ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.280 de 15 de dezembro de 2010.

AUTORIZA A CONCESSÀO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso de uma área de terras de 04 ha (quatro hectares), situado na localidade de Campestre, matriculada à folha 72 do livro 3/Z, sob o nº de ordem de 23.881, no Registro Geral do Oficio de Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, à ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, na forma disposta nesta Lei, e na minuta do Contrato de Concessão de Bem Público, constante de seu Anexo único.

Art. 2.º O prazo de concessão será por tempo indeterminado, podendo o Município reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, principalmente durante situações de calamidade pública, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

Art. 3.º Durante o prazo de concessão não será permitido à entidade a cedência, transferência ou empréstimo do objeto da presente Lei, dado em concessão, para outros fins que não o de apoio no combate às drogas e suas políticas correlatas, nem mesmo alterar a sua finalidade, salvo autorização expressa do Município.

Art. 4.º Será de responsabilidade da cessionária, a manutenção e conservação do bem cedido, o pagamento integral das despesas de manutenção, e de quaisquer danos causados no bem cedido pelo seu mau uso, que engloba o prédio da antiga Escola Gabriel da Silva Pereira, devendo devolver o bem recebido em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, nas mesmas condições que recebeu quando solicitado pelo Município, com os reparos que houverem sido feitos.

Art. 5.º O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com a ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.188.690/0001-08, com base nesta Lei e de seu anexo, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.